

ADENDO Nº 01 AO PARECER ÚNICO ERFB-CS/IEF Nº 362/2016

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Processo / Número do Instrumento		(x) Licenciamento Ambiental		Processo COPAM N° 00127/2005/002/2010		
Fase do Licenciamento		Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação				
Empreendedor		Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos –ECOTRES				
CNPJ / CPF		07.975.391/0001-09				
Empreendimento		Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos				
Bacia		Rio São Francisco				
Sub-bacia		Rio Paraopeba				
Área intervinda	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Fitofisionomias afetadas		
	12,06	Paraopeba	Conselheiro	Floresta Estacional Semidecidual em		
			Lafaiete	Estágio Médio/avançado de Regeneração		
Coordenadas:		Lat.	Long.			
		7721278	629050			
Área proposta	Área (ha)	Sub-bacia	Município	Destinação da área para recuperação		
	17,2933	Paraopeba	Conselheiro	Floresta Estacional Semidecidual em		
			Lafaiete	Estágio Inicial de Regeneração, pastagem		
	10,3666		Congonhas	e solo alterado.		
Coordenadas:		X= 628997	Y= 7721135			
		X = 618577	Y=7736847			
		X= 618521	Y=7736469			

2 – ANÁLISE TÉCNICA

O Parecer Único ERFB-CS/IEF Nº 362/2016 é referente a proposta de compensação florestal para implantação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Conselheiro Lafaiete/MG, pela supressão de vegetação de 12,06 ha do bioma da Mata Atlântica, referente ao PA COPAM nº 00127/2005/002/2010, certificado LP + LI nº 76 – SUPRAM CM, condicionante nº 8 fixada pelo COPAM, de modo a propor a recomposição de uma área igual ou maior que 26,47 há (anexo III do parecer único da SUPRAM).

Foi pautado na 72ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 07/11/2016, com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, página 28, do Diário do Executivo, em 08/11/2016, aprovando a medida compensatória objeto de apreciação pela Unidade Regional Centro Sul/IEF/Barbacena sob o protocolo nº 09000003228/15. Em 30/11/2016 foi assinado e em 15/12/2016 foi registrado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Nº 2101090504216, que compreende as obrigações de destinar com instituição de servidão ambiental permanente uma área de 10,3666 hectares de Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial e pastagem para recuperação, inserida dentro do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Município de Congonhas/MG, com matrícula nº 7309 no CRI da Comarca de Congonhas/MG e 17,2922 hectares de Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial, pastagem e solo alterado para recuperação, dentro da propriedade denominada Sítio Iapuana, Município de Conselheiro Lafaiete/MG com matrícula n.º 27.193 no CRI da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, ambas localizadas na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Paraopeba.



Em 05/08/2020 foi protocolado sob o nº 09000000733/20, o Ofício Ecovia-20/2020 de 27/07/2020, apresentando proposta de realocação de parte de um dos fragmentos propostos para compensação florestal para fins de construção de nova lagoa de acumulação de chorume como medida de controle ambiental. Justifica a realocação, que após verificar várias áreas remanescentes na propriedade em que está instalada a UTRSU, excluindo as áreas de APP e reserva legal, foi identificado que um dos fragmentos propostos, conforme PECF aprovado em 2016 e compromisso firmado através do TCCF nº 2101090504216 seria o local ideal para construção da lagoa de acumulação de chorume, por estar à montante e acima do nível mais baixo da célula de resíduos. O local se encontra no interior do fragmento de 7,1162 ha, tratandose de uma área de 0,7144 hectares, portanto, propõe a retificação do fragmento passando para uma área total de 6,4018 ha e a inclusão de uma área de 0,7155 ha ao TCCF para substituir a área que será utilizada para construção da lagoa. A área proposta para recuperação dentro da propriedade denominada Sítio Iapuana, Município de Conselheiro Lafaiete/MG com matrícula n.º 27.193 no CRI da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, passará para 17,2933 hectares em Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial, pastagem e solo alterado para recuperação. Os demais compromissos acordados no TCCF nº 2101090504216 permanecem inalterados. Foram apresentados o status atual do cumprimento das medidas compensatórias, proposta de retificação do TCCF, mapa georreferenciado e memoriais descritivos das novas áreas propostas para compensação. Em reunião de alinhamento a equipe da URFBio Centro Sul/IEF definiu o encaminhamento da nova proposta para a aprovação.

A nova proposta realizada mediante o PECF, bem como a síntese da análise realizada por este Adendo ao Parecer está consolidada no quadro a seguir:

Área intervinda		Área proposta				
Fitofisiono- mia/estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisiono- mia/estágio sucessional	Área (ha)	Proprie dade	Forma de compensação	Adequa da (S/N)
FESD Médio	12,06	FESD Inicial, pastagem e solo alterado	10,3666	Parque da Cachoeira	Recuperação/ Servidão Ambiental	SIM
			17,2922 6,4018 0,7155	Aterro Sanitário		SIM

Este é o parecer. Smj.

Barbacena, 03 de setembro de 2020.

Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura	
Márcio de Fátima	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal 1002331-5		Original assinado	
Milagres de Almeida				
Rosemary Marques	A saassamia Tumidiaa	1172281-6	Original assinado	
Valente	Assessoria Jurídica			

DE ACORDO:

Original assinado Ricardo Ayres Loschi Supervisor da Unidade Regional Centro Sul





Figura 1. Imagem - Sítio Iapuana, Município de Conselheiro Lafaiete/MG - Aterro Sanitário



Figura 2. Imagem do fragmento de 0,7144 ha para nova lagoa (laranja), fragmento retificado para 6,4018 ha (azul) e fragmento realocado de 0,7155 ha (verde) - Aterro Sanitário/Conselheiro Lafaiete.